



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36.570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

LEI Nº 103/75

Autorização de venda da Motoniveladora.

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente vem que os Representantes / do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a / vender a Motoniveladora (velha) Caterpillar.

Art. 2º) A venda será efetuada através de Contor / rência Pública, conforme a Lei Federal.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, / esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em vinte e seis / (26) de fevereiro de 1975


Antonio Casquer
Prefeito Municipal


César Sant'Ana Filho
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 19/02/75)

Assinaturas


